



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 184/2009

**INSTITUI OS FERIADOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Queimadas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam instituídos como feriados municipais as seguintes datas:

- I - 06 de Janeiro dia comemorativo dos Santos Reis;
- II - 24 de Setembro dia comemorativo a Padroeira deste Município Nossa Senhora da Guia;
- III - 14 de Dezembro data da emancipação política deste Município.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Governo Municipal de Queimadas Estado da Paraíba, aos 21 de Setembro de 2009.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito Contitucional